SERVIÇOS DE ACÇÃO SOCIAL DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Aviso n.º 5676/2010

Procedimento concursal de recrutamento para constituição da relação jurídica de emprego público por tempo determinável — contrato de trabalho a termo resolutivo incerto para um posto de trabalho de Técnico Superior.

Para efeitos do disposto no nos artºs 6.º , 7.º e 50.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, torna-se público que por despacho de 8 de Março de 2010 do Administrador dos Serviços de Acção Social da Universidade de Coimbra, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República,* o seguinte procedimento concursal:

1 — Modalidade da relação jurídica de emprego — para constituição da relação jurídica de emprego público por tempo determinável — contrato a termo resolutivo incerto, pelo período de substituição de trabalhador ausente, para ocupar um posto de trabalho do Mapa de Pessoal dos serviços de Acção Social da Universidade de Coimbra.

2 — Posto de Trabalho — um posto de trabalho para a carreira/categoria de Técnico Superior.

3 — Atribuições, competências ou actividade — organizar e aplicar os meios educativos adequados ao desenvolvimento integral das crianças; criar oportunidades para uma aprendizagem de sucesso; planear o processo educativo; concretizar e avaliar; estabelecer relações com as famílias das crianças e comunidade; proporcionar as condições necessárias para o bem-estar, segurança física e afectiva das crianças; gerir relações interpessoais; dinamizar/concretizar projectos curriculares ou extracurriculares

4 — Caracterização do posto de trabalho — Lugar de Educadora de Infância para creche, responsável por um grupo de crianças dos12 aos 24 meses.

5 — Local de trabalho — Infantário dos Serviços de Acção Social da Universidade de Coimbra, sito na Rua Lourenço de Almeida Azevedo, N.º 25, 3000-250 Coimbra

6 — Posicionamento remuneratório — Tendo em conta o disposto no artigo 55 da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria de acordo com a tabela remuneratória prevista no anexo I ao Decreto-Regulamentar n.º 14/2008 de 31 de Julho, é objecto de negociação com os candidatos e a entidade empregadora pública (SASUC) e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

7 — Reserva de recrutamento — o procedimento concursal é válido para o recrutamento do preenchimento do posto de trabalho a ocupar e para os que venham a ocorrer conforme previsto no artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

8 — Legislação aplicável — Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Decreto Regulamentar, n.º 14/2008, de 31 de Julho; Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro e Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações do Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

9 — Requisitos de Admissão: Ser detentor da Licenciatura em Educador de Infância.

9.1 — Requisitos gerais — Os referidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

9.2 — Para cumprimento do estabelecido nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 5 do artigo 6.º da lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro: *a*) que o recrutamento se inicie de entre trabalhadores que não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relação jurídica de emprego público constituídas por tempo indeterminado; *b*) Se encontrem colocados e situação de mobilidade especial.

9.3 — Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir a actividade dos SASUC, no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do disposto no n.º anterior, se proceda ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, conforme despacho do Magnífico Reitor da Universidade de Coimbra de 4 de Março de 2010.

9.4 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando e mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal dos SASUC idênticos ao posto de trabalho, para cuja ocupação se publicita o procedimento.

10 — Habilitações literárias e profissionais — Licenciatura em Educação de Infância.

11 — Formalização de candidaturas — deverão ser formalizadas até ao termo do prazo acima fixado, mediante preenchimento obrigatório em formulário tipo, disponível na página electrónica dos SASUC (www.uc.pt/sasuc) podendo ser entregue presencialmente no Serviço de Recursos Humanos, sito na Rua Guilherme Moreira, n.º 12 — 3000-210, Coimbra, ou remetidos pelo correio, expedido até ao último dia do prazo fixado.

11.1 — Os requerimentos deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes elementos: fotocópia do Bilhete de identidade ou cartão do cidadão e do n.º de contribuinte fiscal, fotocópia das habilitações literárias, fotocópia dos comprovativos das formações e da experiência profissional.

11.2 — Não serão aceites candidaturas remetidas por correio electrónico.

11.3 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

12 — Métodos de selecção e critérios de avaliação — nos termos previstos no n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, conjugado com o n.º 4 do artigo 53.º da lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o método de selecção a utilizar é a prova de conhecimentos que terá a forma oral e será valorada de 0 a 20 valores, considerando o carácter urgente do presente recrutamento, tendo em conta a necessidade de assegurar as actividades a desenvolver no Infantário dos SASUC, ao abrigo do disposto na alínea *e*) do artigo 93.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro.

12.1 — Prova Oral (PO) — visa avaliar a qualificação dos candidatos, obter através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões directamente relacionadas

12.2 — Ordenação Final (OF) — a ordenação final dos candidatos que completem o procedimento, resultará da nota final obtida na prova oral (somatório da média aritmética simples das notas obtidas nas perguntas realizadas) expressa numa escala de 0 a 20.

12.3 — Em caso de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de preferência a adoptar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

12.4 — A falta de comparência dos candidatos ao método de selecção determina a desistência do procedimento, bem como serão excluídos do procedimento, os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores.

12.5 — O carácter urgente do presente recrutamento, tendo em conta a necessidade de assegurar as actividades a desenvolver no Infantário dos SASUC, ao abrigo do disposto na alínea *e*) do artigo 93 da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, o procedimento decorrerá por recurso a um único método de selecção obrigatório, nos termos do n.º 4 do art.º n.º 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, sendo o método Prova de Conhecimentos oral.

12.6 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva métrica do método de selecção, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem.

13 — Composição do Júri:

Presidente: Isabel Maria Carvalho Schreck Carmo Reis, Educador Infância dos SASUC;

Vogais efectivos: Ana Cristina Rocha Marques, Educador de Infância dos SASUC, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos e Nuno Gonçalo Lobo de Freitas, Educador dos SASUC.

Vogais suplentes: Cláudia Santos Rocha, Educador dos SASUC e Joana Beatriz Pimentel Vila Nova, Educador de Infância dos SASUC.

14 — Notificação dos candidatos admitidos e excluídos: Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação, do dia, hora e local para a realização do método de selecção, nos termos previstos no artigo 32 e por uma das formas previstas na s alíneas *a*),

b), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

15 — Publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos: Concluído o método de selecção os candidatos serão ordenados através de lista ordenada alfabeticamente e após homologação, será afixada em local visível e público, na sede dos Serviço da acção Social da universidade de Coimbra e disponibilizada na sua página electrónica em (www.uc.pt/sasuc).

16 — Em cumprimento da alínea *h*), do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, "A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação".

17 — Nos termos do disposto do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na bolsa de emprego público em www.bep.gov.pt, no 1.º dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República,* na página electrónica dos SASUC e em jornal de extensão nacional.

18 — Não foi efectuada consulta prévia à ECCRC, nos termos do n.º 1 dos artigo 4.ª e 54.º da referida portaria, uma vez que, não tendo ainda sido publicitado qualquer procedimento concursal para a constituição de reserva de recrutamento, e até publicitação, conforme instruções da DGAEP, ficam os Serviços dispensados da obrigatoriedade da referida consulta.

12 de Março de 2010. — O Administrador, *Jorge Gouveia Monteiro*.
203025669

Despacho (extracto) n.º 4901/2010

Por despacho de 23 de Dezembro de 2009, do Administrador dos Serviços de Acção Social da Universidade de Coimbra, conforme subdelegação de competências publicada no DR, 2.ª série n.º 93/2009, de 14 de Maio — Ana Isabel Carvalhal de Melo, Técnica Superior, destes Serviços em regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado, foi autorizada a acumulação com funções privadas, ao abrigo dos artigos 28.º e 29.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

2010.03.12. — O Chefe de Divisão, *Alcino Carvalho Pastilha.*
203025839

Despacho (extracto) n.º 4902/2010

Por despacho de 25 de Fevereiro de 2010, do Administrador dos Serviços de Acção Social da Universidade de Coimbra, conforme delegação de competências publicada no DR, 2.ª série n.º 16/2009, de 25 de Janeiro — Maria Isabel Marques Rajão, Técnica Superior, destes Serviços em regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado, foi autorizada a acumulação com funções privadas, ao abrigo dos artigos 28.º e 29.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

2010.03.12. — O Administrador, *Lic. Jorge Gouveia Monteiro*.
203026276

Despacho (extracto) n.º 4903/2010

Por despacho de 6 de Outubro de 2009, do Administrador dos Serviços de Acção Social da Universidade de Coimbra, conforme subdelegação de competências publicada no DR, 2.ª série n.º 93/2009, de 14 de Maio — Maria João Carvalho Rodrigues, Técnica Superior, destes Serviços em regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado, foi autorizada a acumulação com funções privadas, ao abrigo dos artigos 28.º e 29.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

2010.03.12. — O Chefe de Divisão, *Lic. Alcino Carvalho Pastilha*.
203026179

Despacho (extracto) n.º 4904/2010

Por despacho de 6 de Outubro de 2009, do Administrador dos Serviços de Acção Social da Universidade de Coimbra, conforme subdelegação de competências publicada no DR, 2.ª série n.º 93/2009, de 14 de Maio — Maria Regina Anselmo Rodrigues Pinho, Técnica Superior, destes Serviços em regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado, foi autorizada a acumulação com funções privadas, ao abrigo dos artigos 28.º e 29.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

2010.03.12. — O Chefe de Divisão, *Lic. Alcino Carvalho Pastilha*.
203025944

Despacho (extracto) n.º 4905/2010

Por despacho de 15 de Dezembro de 2009, do Administrador dos Serviços de Acção Social da Universidade de Coimbra, conforme subdelegação de competências publicada no DR, 2.ª série n.º 93/2009, de 14 de Maio — José Manuel Coutinho Cunha, Assistente Técnico, destes Serviços em regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado, foi autorizado licença sem remuneração, pelo período de 11 meses, ao abrigo do artigo 234.º, da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, com inicio a 10 de Fevereiro de 2010.

2010.03.12. — O Chefe de Divisão, *Lic. Alcino Carvalho Pastilha*.
203025725

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA

Despacho n.º 4906/2010

Na sequência da autorização de funcionamento do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Ciências da Educação: Administração Educacional, na Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Bragança, concedida por despacho de 21 de Julho de 2009 do Senhor Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, vem o Instituto Politécnico de Bragança, nos termos do disposto nos n.os 3 e 4 do artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, promover a publicação, da duração, áreas científicas, créditos e plano de estudo do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Ciências da Educação: Administração Educacional, da Escola Superior de Educação deste Instituto, aprovados nos termos do anexo ao presente despacho.

12 de Março de 2010. — O Presidente, *João Alberto Sobrinho Teixeira.*

ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico de Bragança.
2 — Unidade orgânica: Escola Superior de Educação.
3 — Grau: Mestre.
4 — Especialidade: Ciências da Educação: Administração Educacional.
5 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau: 90.
6 — Duração normal do ciclo de estudos: 3 Semestres.
7 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências da Educação — Administração Educacional	CE/AE	55	
Ciências da Educação	CE	8	4
Tecnologias de Informação e Comunicação	TIC	8	
Ciências da Educação-Teoria Curricular e Política Educativa	CE/TC/PE	7	
Ciências Sociais — Economia	CS-Economia	4	
Ciências Sociais — Direito da Educação	CS- Direito	4	
Total		86	4